



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 13.786

de 7 de janeiro de 2026.

"Permite o uso de bem público pertencente ao Município, a título precário e gratuito, à a Ação da Cidadania de Botucatu".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 28.177/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à pela Entidade AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ:00.577.501/0001-35, o seguinte bem pertencente ao patrimônio Municipal:

"Renault / Master PRO L2, 2025/2026, Renavam: 01449681295, Chassi: 93YF62S05TJ211677, Motor: M9TG726C187723, Placa: TIR1A82 - Prefixo: M-102, Patrimônio Municipal 116.203."

Art. 2º A permissão outorgada destina-se exclusivamente para a execução de projeto, desenvolvido pelo Permissionário, denominado "Banco de Alimentos Lourdes Peduti Soares Batista".

Art. 3º A permissão será regulamentada mediante lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, que será assinado entre os contratantes, com prazo de validade de doze meses, a contar da assinatura do respectivo Termo.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de janeiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de janeiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº100, centro, Botucatu/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fábio Vieira de Souza Leite**, doravante simplesmente denominado PERMITENTE e a AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU, associação civil sem fins econômicos de assistência social, inscrita no CNPJ nº 00.577.501/0001-35 com sua sede na Avenida Vital Brasil. 743-A, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, **Mário Coelho Aguiar Neto**, brasileiro, residente e domiciliado em Botucatú, portador do RG nº 9.473.517 SSP/SP e CPF nº 094.130.598-88, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PERMITENTE através do presente Termo e por força do Decreto nº 13.786, de 7 de janeiro de 2026, permite o uso a título precário e gratuito, à PERMISSIONÁRIA, o seguinte bem de propriedade do Município:

“Renault / Master PRO L2, 2025/2026, Renavam: 01449681295, Chassi: 93YF62S05TJ211677, Motor: M9TG726C187723, Placa: TIRIA82 - Prefixo: M-102, Patrimônio Municipal 116.203.”

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão outorgada destina-se exclusivamente para a execução de projeto, desenvolvido pelo Permissionário, denominado “Banco de Alimentos Lourdes Peduti Soares Batista”, ficando vedada a utilização para fins diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se pela manutenção dos bens, deixando-os em perfeitas condições de uso, observando a legislação de trânsito em vigor, em seus deslocamentos.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA se compromete a:

- I - Manter o bem limpo e em condições de higiene para transporte;
- II - Responder civil e criminalmente pelas infrações de trânsito que porventura ocorrerem na condução do bem;
- III - Responder por indenizações decorrentes de acidentes envolvendo o bem de que trata a presente permissão;
- IV - Guardar o bem em lugar seguro.

CLÁUSULA QUINTA: Eventuais danos ou avarias no bem durante o período da presente permissão, bem como multas de trânsito, deverão ser arcados exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 28.177/2025
Decreto nº 13.786/2026

CLÁUSULA SEXTA: A presente permissão de uso vigorará pelo prazo de trinta e seis meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser revogado ou prorrogado a critério do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a devolver o bem ao final da vigência da presente Permissão, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA: A PERMISSIONÁRIA recebe o bem em perfeito estado de conservação, assumindo a partir desta data plena responsabilidade pelo mesmo, até o momento da devolução.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para o PERMISSIONÁRIO, e jamais causará ônus ao PERMITENTE, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DECIMA: O PERMITENTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, requisitar o bem objeto deste Decreto quando da ocorrência de eventos que justifiquem a utilização dos mesmos, mediante prévia notificação.

Botucatu, 19/01/2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal
Permitente

Mário Coelho Aguiar Neto
Ação da Cidadania de Botucatu

Testemunhas:

1^a
RG nº
Antônio Marcos Camillo
Chefe de Divisão de Secretaria e
Expediente RI - 1116-9

2^a
RG nº
Rinaldo Barbato
Chefe da Secção de Secretaria
Expediente